



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Objeto:** Trapiche de Madeira

**Local:** Final da Avenida Curitiba junto com a Orla da Lagoa da Custódia, ponto onde já existia um sarilho.

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Trapiche de madeira localizado no final da Avenida Curitiba, na Orla da Lagoa da Custódia, no Bairro Lagoa da Aldeia na Cidade de Tramandaí.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Define-se o modelo deste processo como uma **SERVIÇO DE OBRA**.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da contratação faz-se necessário para atender a solicitação da Comunidade local, ao qual tem necessidade de acessar a Orla, para a pesca e mesmo para momentos de lazer e contemplação do espaço Urbano.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de no mínimo uma certidão de acervo técnico, expedida pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;



- Apresentação, por parte da contratada, de no mínimo 01(um), Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obra ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com base em vistoria prévia realizada no local onde será executado a Construção do Trapiche de madeira, o que resultará no orçamento completo do serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

#### **5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela referencial muito utilizada em orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Esta contratação compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção do Trapiche de Madeira na Orla da Lagoa da Custódia, no Bairro Aldeia da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de todos os serviços.

Tais serviços consistirão resumidamente em:

a) Serviços preliminares:

- Deverá ser instalada placa de obra no padrão fornecido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devidamente fixada em estrutura de madeira.
- Execução de barracão (depósito seguro) com aproximadamente 12 m<sup>2</sup> para acomodação dos materiais de construção que não possam ficar expostos ao tempo.

H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



aproveitado nenhuma madeira que ainda exista no local.

e) Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços no município de Tramandaí-RS, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

Tramandaí, 25 de outubro de 2024.

Jaqueline Ferreira  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A152414-3